



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei N^o. 1191/2008

Ementa: *Atualiza o valor do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o. Fica o subsídio do Prefeito Municipal de Mar de Espanha com seu valor atualizado pelo INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2007, da ordem de 5,1557%, passando o valor do subsídio para R\$ 9.016,51, a partir de janeiro de 2008.

Art. 2^o. Fica o subsídio do Vice-prefeito Municipal de Mar de Espanha atualizado pelo INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2007, da ordem de 5,1557%, passando o valor do subsídio para R\$ 1.505,93, a partir de janeiro de 2008.

Art. 3^o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1^o de janeiro de 2008.

Mar de Espanha, 23 de janeiro de 2008.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N^o 1191, SANCIONADA EM 23/01/08
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

23/01/08 A 23/02/08

